



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVIII

FORTALEZA, 19 DE JULHO DE 2022

Nº 17.371

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.281, DE 18 DE JULHO DE 2022

Declara de utilidade pública o Instituto Vô Mundim (IVM).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Vô Mundim (IVM), pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 11.821.485/0001-09, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE JULHO DE 2022.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA  
\*\*\* \* \*\*\* \*\*\*

LEI COMPLEMENTAR Nº 0329, DE 18 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 270, de 2 de agosto de 2019, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica acrescentado parágrafo ao art. 501 da Lei Complementar nº 270, de 2 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 501. ....  
.....

Parágrafo único. Quando se tratar de depredação a equipamento esportivo público municipal que possua controle de acesso de pessoas, a violação da norma deste artigo sujeita o infrator, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à proibição de acesso ao respectivo equipamento esportivo, pelo período de até 1 (um) ano.” (AC)

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE JULHO DE 2022.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA  
\*\*\* \* \*\*\* \*\*\*

LEI COMPLEMENTAR Nº 0330, DE 18 DE JULHO DE 2022

Promove ajustes na Lei Complementar nº 270, de 2 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Código da Cidade.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - O caput do art. 521 da Lei Complementar nº 270, de 2 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 521. A denominação oficial de bairros, praças, vias, edifícios públicos municipais e suas dependências e demais logradouros públicos do Município será dada através de decreto legislativo, cuja iniciativa é privativa da Câmara Municipal de Fortaleza, e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, nos muros das esquinas ou em outro local conveniente.” (NR)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE JULHO DE 2022

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**  
Prefeito de Fortaleza

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**  
Vice-Prefeito de Fortaleza

## SECRETARIADO

RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação	LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> <b>SEGOV</b>
RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo	ANA ESTELA FERNANDES LEITE Secretária Municipal da Saúde	ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo	<b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b> FONE: (85) 3201.3773
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município	SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura	JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	<b>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</b> FONES: (85) 3201.3782
MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos	FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional	RUA SÃO JOSÉ N° 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARA CEP: 60060-170
LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã	OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer	ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura	
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças	RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude	
MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão		JOAO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Gestão Regional	

**Art. 2º** - O § 6º do art. 522 da Lei Complementar n.º 270, de 2 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 522. ....

§ 6º Fica vedado atribuir e manter a bairros, praças, vias, edifícios públicos e suas dependências e demais logradouros públicos do Município nome de pessoa condenada, com trânsito em julgado, em corrupção de qualquer espécie ou improbidade administrativa.” (NR)

**Art. 3º** - Ficam revogados o § 4º do art. 523, da Lei Complementar nº 270, de 2 de agosto de 2019, os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 109, de 15 de junho de 2012, e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE JULHO DE 2022.**

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**DECRETO N° 15.366, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Redefine o Programa Feira de Pequenos Negócios de Fortaleza, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 9.287, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre a criação do Programa Feira de Pequenos Negócios de Fortaleza, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE;

**CONSIDERANDO** a importância da atividade empreendedora, por meio da produção, exposição e comercialização de produtos oriundos do trabalho de artesãos e empreendedores beneficiados pelos programas e projetos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Fica redefinido o Programa Feira de Pequenos Negócios de Fortaleza, doravante designado Feira de Pequenos Negócios, através de ações diretas de promoção de geração de trabalho e renda, destinadas ao fomento da atividade empreendedora, por meio